



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

- **Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, uma área de terras, destinada a implantação de uma bacia de contenção de águas pluviais do Loteamento Denominado Terras de Tatuí Empreendimentos Imobiliários Ltda, de propriedade do Sr. Claudio José Mantovani e José Edison Antunes, Chácara Esperança, no Bairro Rio Tatuí, nesta cidade.**

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras, denominada “Chácara Esperança” com 37.350.5000 m² (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Claudio José Mantovani e José Edison Antunes, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí sob nº 89.794, destinada à **implantação de uma bacia de contenção de águas pluviais do Loteamento Denominado Terras de Tatuí Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, no Bairro Rio Tatuí, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO:

I. Descrição Perimetral:

“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **02**, de coordenadas **UTM E(X) = 207.125,8787m** e **N(Y) = 7.412.167,8367m** assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTE
02	03	184°58'34"	74,25	Estrada Municipal do Bairro Santa Adelaide
03	04	259°03'21"	305,40	Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo, sendo: Ponto 03 localizado a 30 metros do Km 163/1 até o ponto 04, localizado 305,40 metros do Km 163/1
04	05	327°38'54"	15,56	Do vértice 04 ao 12 com o Rio Tatuí
05	06	289°47'56"	38,88	
06	07	306°09'29"	47,12	
07	08	349°52'31"	41,62	
08	09	35°32'16"	25,17	
09	10	93°10'47"	26,38	
10	11	122°00'19"	55,22	
11	12	359°45'44"	44,12	
12	02	89°26'46"	308,96	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O polígono acima descrito abrange uma área de **37.350,5000 m²** ou **3,7351 ha** ou **1,5434 Alqs** e um perímetro de **982,67 m**.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.367/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).